

SUMÁRIO DA ATA 426ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h:30, na sede social da Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, na rua Barão do Rio Branco n.º 45, nesta Capital, reuniram-se o representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba - Vanessa Volpi Bellegard Palacios e os Conselheiros – Presidente: José Lupion Neto, Vice-Presidente: Vitor Acir Puppi Stanislawczuk, Membros: Carlos Cesar Calderon e Reginaldo Luiz Reinert. O Senhor Presidente do Conselho, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava à apreciação da pauta constante da seguinte Ordem do Dia: 1 – Plano de Incentivo à Aposentadoria - PIA e Plano de Demissão Voluntária - PDV; 2 – Doação de lotes à Secretaria Municipal de Saúde; 3 – Ações Judiciais; 4) Adequação da COHAB-CT à Lei 13.303/2016; 5) Seguro Habitacional; 6) Outros assuntos de interesse da Companhia; 1) Apresentada análise minuciosa realizada pela Unidade de Assessoramento Jurídico e pelo Diretor Administrativo-Financeiro conforme consta na 125ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/02/2017, do Plano de Incentivo à Aposentadoria - PIA e do Plano de Demissão Voluntária – PDV. O primeiro destina-se aos funcionários aposentados pelo Regime Geral de Previdência ou em condições de fazê-lo e o segundo, aos colaboradores maiores de 50 anos ou com mais de 20 anos de trabalho na Companhia. Por determinação da Diretoria, os procedimentos devem estar de acordo com as normas vigentes; deve-se avaliar a possibilidade de se realizar a dispensa escalonada e a data da mesma será de liberalidade da Diretoria. A mesma será submetida para avaliação em reunião do Conselho a ser realizada oportunamente. Protocolo 96-000032/2017 e Parecer 027/2017-UAJ/SECJ. 2) Aprovada a doação de lotes de Indicações Fiscais 81.337.012.000 a 81.337.016.000, à Secretaria Municipal de Saúde para implantação de Unidade de Saúde Umbará II, desde que cumpridas as providências contidas no Despacho nº 011/2017-UAJ/SECJ. Protocolo 01-090478/2013. 3) Ratificadas as deliberações referentes às ações judiciais apresentadas na 2050ª Reunião de Diretoria em 01/02/2017, conforme segue: *As ações judiciais que podem trazer um considerável impacto financeiro para a Companhia, especialmente as ações de reequilíbrio financeiro propostas por PR Anderson e de desapropriação indireta promovida por Onofre Aparecido Martins e outra. Com relação à primeira, trata-se de ação judicial com sentença condenatória transitada em julgado em 02/09/2005. Ao final do ano 2014 também transitou em julgado a sentença homologatória da liquidação tendo a Autora, neste mesmo ano, iniciado os procedimentos inerentes à fase executiva, oportunidade em que requereu a intimação da COHAB-CT para que promovesse o pagamento de R\$.21.942.898,13 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos) no prazo de 15 dias. Em razão de possíveis excessos contidos na execução (decorrentes da inclusão na liquidação de situação inédita não suscitada na fase do processo de conhecimento – suposta falência da Autora), a Companhia apresentou impugnação ao cumprimento de sentença qual ainda pende de decisão definitiva; Existe saldo devedor incontroverso já reconhecido pela COHAB-CT (aproximadamente R\$.4.500.000,00 – quatro milhões e quinhentos mil reais) e a tese defendida pela Companhia possui adesão minoritária na doutrina e na jurisprudência, nada obstante tenha sido deferido o parcial efeito suspensivo solicitado na impugnação, ensejando a parcial paralisação do curso da execução; No que toca à ação de desapropriação indireta, existe nos autos de processo sentença condenatória transitada em julgado desde o ano de 2011. Atualmente, o que pende de decisão final é apenas o recurso de agravo em recurso especial qual questiona o método de liquidação da sentença já que quando da fixação do valor do terreno o Perito utilizou-se do valor atual do terreno e não aquele correspondente ao seu preço quando do apossamento irregular. Já houve nos autos de processo pedido de adjudicação de diversos bens imóveis de domínio da Companhia o que, muito provavelmente, será deferido com o abatimento proporcional do débito em execução que hoje alcança a cifra aproximada de R\$.8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais). Ficou definido pelos Diretores que se aguardará o trânsito em julgado em definitivo dessas ações, quando não sejam mais passíveis de impetração de nenhum outro recurso. Isso porque existe uma grande discrepância entre os valores incontroversos e aqueles albergados na condenação e pretendido pelos autores. Ainda, qualquer*

*acordo de dação em pagamento que seja diferente do quantum incontroverso poderá gerar responsabilidades aos Diretores. Especificamente sobre a Execução Fiscal proposta pela União, foi levada ao conhecimento que a mesma encontra-se na fase de embargos à execução e que a dação em pagamento proposta pela Companhia foi rejeitada. Suscitado ainda que foi feito um pedido administrativo para que a União avalie a oferta de uma área a qual houve manifestação de interesse por parte da UFPR. Além dessa providência, a Unidade Jurídica está providenciando a proposição de uma ação para tentar conseguir a expedição liminarmente de uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa. 4) Adequação da COHAB-CT à Lei 13.303/2016. Ficou definido que a UAJ providenciaria reunião entre os departamentos jurídicos das empresas indiretas para padronização dos procedimentos. 5) Seguro habitacional: Ratificada decisão aprovada na 2052ª Reunião de Diretoria realizada em 07/03/2017 conforme segue: *Considerando o previsto na Resolução CNSP nº 205 de 2009 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, bem como na Lei nº 11.977 de 07.07.2009 (artigo 79), que estabelecem que os agentes financeiros somente podem conceder financiamentos habitacionais com cobertura securitária que preveja, no mínimo, cobertura aos riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e danos físicos ao imóvel e que a vigência do contrato de seguro imobiliário contratado pela COHAB-CT expirar-se-á no próximo dia 31, a Diretoria desta Companhia, valendo-se da prerrogativa prevista no artigo 34, inciso XII, do Estatuto Social decidiu, "ad referendum" do Conselho de Administração, pela abertura de certame licitatório para contratação de companhia seguradora para formalização de seguro do ramo habitacional aos adquirentes de imóveis comercializados ou cedidos, a qualquer título, pela Companhia, produzidos ou em produção. Protocolo: 01/020908/2017. 6) Outros assuntos de interesse da Companhia: a) Obedecidos os trâmites legais, aprovada alienação de lotes, inclusive do imóvel situado na Avenida Vicente Machado, 1456 onde funcionava a antiga sede da Companhia (Protocolo 01-008656/2017 – Parecer Jurídico 011/2017), via procedimento licitatório, conforme 2052ª Reunião de Diretoria realizada em 07/03/2017. Encaminhar à CAI – Comissão de Avaliação de Imóveis e para os demais procedimentos. Protocolo 96-000228/2017. b) A pedido dos Conselheiros, preparar para a próxima reunião relatório sobre a situação global da Companhia, principalmente no que se refere à parte financeira e descrevendo as irregularidades encontradas por esta gestão, para justificar a venda dos terrenos. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.**

Jane Maria Della Pasqua
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 13/06/2017
SOB Nº 20173251439

54460/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, criada pela lei 12.020/1998, inscrita sob o CNPJ no 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80.215-090, Curitiba, Paraná, utilizando de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e demais exigências do Edital.

Objeto: Aquisição de Computadores.

Tipo de Licitação: Menor Valor por Lote

Valor Máximo de Contratação: até R\$ 21.294,85 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de entrega: 30 dias.

Recebimento e Abertura das propostas até: às 10:00 horas do dia 07 de julho de 2017.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 07 de julho de 2017.

Local: site www.licitacoes-e.com.br

Retirada de Edital: site www.licitacoes-e.com.br

Informações: Fone: (41) 3218 9269 e-mail:

Fernanda@fundacaoarauraria.org.br.

Curitiba, 22 de junho de 2017.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente

53999/2017